

Contrato nº. 036/2018 Pregão Presencial nº. 016/2018 Processo nº. 033/2018

Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede municipal de ensino, firmado entre o município de Guaranésia e CACAU MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES EIRELI ME.

- **O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através da **Secretaria Municipal de Educação**, representado por seu secretário, Sr. Willians Gavioli da Silva, portador do CPF/MF nº 036.681.686-10 e RG nº MG-8.700.309 SSPMG, e do outro lado a empresa **CACAU MORENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLARES EIRELI ME**, estabelecida na Av. dos Braguethas, nº 455, Distrito Industrial, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.429.655/0001-21, representada pelo Senhor Paulo Eduardo Baizi Moreira, portador RG n.º 40.119.445-0 SSP/SP e do CPF n.º 354.250.298-70, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:
- DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 2.200 (dois mil e duzentos) ovos de chocolate recheados com bombons para atender os alunos da rede municipal de ensino, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.
- 2. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>. Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 19 de março de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, em Guaranésia/MG.
- 3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 17.490,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa reais).
- 3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.
- **4. DO PAGAMENTO**. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64,

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG



cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

- 4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o <u>Certificado de regularidade perante</u> o <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u> e a <u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>.
- 5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	Elemento/Dotação		
339 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental – Outros Mat. de Consumo	0260.0112.361.0403.2047.3390.3099		
397 – Manutenção Atividades do Ensino Infantil – Outros Mat. de Consumo	0260.0112.365.0401.2056.3390.3099		

## 6. DAS OBRIGAÇÕES.

## 6.1. Do município

- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.
  - 6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.
  - 6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

## 6.2. Da contratada

- 6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.
- 6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.
- 6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.
- 6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.
- 6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.
- 6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.
- 6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.
- 6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a



atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

- 7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete à secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.
- **8.** <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.
- 9. <u>DO PRAZO</u>. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de março de 2018 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **10**. **DA RESCISÃO**. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 11. <u>DAS PENALIDADES</u>. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:
  - a) advertência escrita;
  - b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 12. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 08 de março de 2018

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva Secretário Municipal de Educação

Paulo Eduardo Baizi Moreira
Cacau Moreno Indústria e Comércio de Chocolates Eireli ME
Contratado



## Anexo I do Contrato nº. 036/2018

Item	Especificação do Item	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1.	Ovo de chocolate, fracionado de 140 g, embalado individualmente, contendo 04 bombons de 15 g cada, sendo o total da embalagem de 200 g.	2200	Unidade	Cacau Moreno	7,95	17.490,00